

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE APOIO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

1. DA DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS:

1.1. CAPINA MANUAL: Entende-se como serviços de capina manual os procedimentos realizados utilizando enxadas e demais ferramental para retirada completa de vegetação daninha e demais espécies indesejáveis nas áreas, meios fios, fissuras de passeio e demais vias e logradouros públicos.

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada:

a) realizar o transporte do pessoal contratado para executar os serviços de capina manual para o local de trabalho determinado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitando todo o ordenamento de trânsito brasileiro e cuidando para que nenhum colaborador seja transportado de forma irregular sob as penas previstas no referido contrato;

b) antes de iniciar os serviços no local de trabalho determinado pela CONTRATANTE, sinalizar o local, verificar se as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe estão todos presentes e em bom estado de uso e conservação;

c) executar o serviço de capina manual nos locais determinados sempre zelando pelo capricho e segurança dos munícipes e colaboradores;

d) amontoar e separar os resíduos da capina utilizando-se de carrinho de mão ou outro equipamento necessário para que se faça os montes de resíduos da capina que naturalmente virão acompanhados de detritos e terra para coleta posterior por caminhão da CONTRATADA. Os veículos e motoristas que irão fazer o recolhimento deste tipo de resíduo serão próprios da CONTRATADA;

e) após a conclusão dos trabalhos atestar que o local onde os serviços foram executados se encontra limpo e desobstruído de forma que não haja qualquer risco para a passagem de veículos e pedestres. Realizar o transporte de retorno dos colaboradores, seguindo todas as diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

Os gestores/fiscais dos contratos designados por cada município que aderir à ata de registro de preços que será gerada pelo consórcio, irão acompanhar a execução do mesmo sempre analisando com o encarregado da equipe os locais onde deverão ser amontoados os resíduos que resultarem deste serviço para que se evite o depósito irregular de material orgânico nas sarjetas, ruas e meios-fios atrapalhando assim as vias urbanas e a mobilidade em geral dos munícipes. O resíduo resultante da capina deverá ser recolhido no mesmo dia em que for gerado. O encarregado deverá trabalhar junto à equipe de capinadores para que o serviço de capina e a coleta dos resíduos funcionem harmonicamente.

As ferramentas necessárias para a execução deste serviço são: enxadas com cabo, pás quadradas, pás de bico, carrinhos de mão, chibancas, limas ou lixadeiras, vassourão de gari, forcados e todos os demais equipamentos necessários para realizar os serviços de capina de modo satisfatório, sendo que a CONTRATADA deverá se atentar para que os resíduos advindos do serviço não fiquem espalhados pelos logradouros públicos.

A CONTRATADA deverá atuar em vias e logradouros públicos, previamente definidos pelo município que aderir à ata de registro de preços gerada por este consórcio.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal, equipamentos e veículos suficientes para realizar os serviços de forma eficiente e eficaz realizando a capina manual em todos os pontos dos municípios assim como forem dadas as Ordens De Serviço.

A equipe de trabalho formada deverá seguir todas as exigências técnicas e de Segurança do Trabalho e utilizar de todo aparato de EPI's e EPC's para garantia de sua proteção, bem como deverão ser uniformizados completamente indicando a empresa terceirizada como prestadora de serviços dos municípios que aderirem à ata de registro de preços, sendo todo o descrito, responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ainda fiscalizar com afincos a

utilização de tais equipamentos sob pena de incorrer em multas previstas nos contratos oriundos deste processo licitatório.

O serviço de capina manual deverá ser programado para ser executado de acordo com a demanda e necessidade de cada município que aderir à ata de registro de preços gerada, conforme ordem de serviço emitida, podendo incluir, excepcionalmente, os sábados, domingos e feriados para a capina em áreas onde, durante a semana, há incidência maior movimento de pedestres e veículos, ou em situações excepcionais apontadas pelos gestores dos contratos. Considerando o presente processo de contratação se tratar de Registro de Preços, os municípios reservam-se o direito de executar os serviços de CAPINA MANUAL de forma isolada, fracionada e periódica. Não sendo obrigado a executá-los de forma contínua sob nenhum pretexto que possa arguir a CONTRATADA. Em contrapartida, a empresa vencedora do certame deverá estar sempre de prontidão para executar os serviços descritos, começá-los e findá-los de acordo com o prazo de cada Ordem de Serviço emitida por cada município aderente.

1.2. ROÇADA MECANIZADA: Entende-se por roçada mecanizada o procedimento de poda e retirada das ervas daninhas de pequeno porte das laterais de logradouros e/ou canteiros, dentro da mata natural com uso de roçadeira costal, visando tornar as áreas ao entorno dos logradouros, livres de vegetação rasteira, dando-lhes melhor aspecto e condições de tráfego ao usuário dos mesmos.

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada:

a) realizar o transporte do pessoal e dos referidos equipamentos contratados para executar os serviços de roçamento com roçadeira mecânica no local de trabalho determinado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitando todo o ordenamento de trânsito brasileiro e cuidando para que nenhum colaborador seja transportado de forma irregular sob as penas previstas no referido contrato, bem como o maquinário seja transportado de forma a não oferecer qualquer risco para os ocupantes do veículo.

b) antes de iniciar os serviços no local de trabalho determinado pela CONTRATANTE, sinalizar o local, verificar se as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe estão todos presentes e em bom estado de uso e conservação;

c) posicionar o biombo de proteção ao longo do caminho onde a roçadeira estiver executando os serviços, a fim de proteger os munícipes e os veículos que transitarem pelo local, sob nenhum pretexto a CONTRATADA poderá executar este tipo de serviço sem a presença dos biombos de proteção;

d) executar o serviço de roçada mecanizada nos locais determinados sempre zelando pelo capricho e segurança do serviço;

e) amontoar e separar os resíduos da roçada mecanizada utilizando-se de carrinho de mão ou outro equipamento necessário para que se faça os montes de resíduos da roçada que naturalmente virão acompanhados de detritos e terra para coleta posterior por caminhão da CONTRATADA. Os veículos e motoristas que irão fazer o recolhimento deste tipo de resíduo serão próprios da CONTRATADA.

f) após a conclusão dos trabalhos atestar que o local onde os serviços foram executados se encontra limpo e desobstruído de forma que não haja qualquer risco para a passagem de veículos e pedestres. Retirar os biombos de proteção e as máquinas de roçagem e acondiciona-los de forma a não apresentar risco ao transporte dos passageiros do veículo que fará o transporte deste equipamento. Realizar o transporte de retorno dos colaboradores, seguindo todas as diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro. Os gestores/fiscais dos contratos designados por cada município que aderir à ata de registro de preços que será gerada pelo consórcio, irão acompanhar a execução do mesmo sempre agendando com o encarregado da equipe os locais

onde deverão ser amontoados os resíduos para posterior coleta pelo município consorciado.

As ferramentas necessárias para a execução deste serviço são: roçadeiras costais, com potência mínima de 35CC, adaptadas com lâminas ou dispositivo para fio de nylon para a roçada nos cantos dos passeios, equipamentos de proteção como avental, abafador auricular, luvas, botinas, máscara de proteção e perneiras.

De acordo com a Ordem de Serviço emitida a empresa deverá providenciar quantas máquinas roçadeiras forem necessárias para cumprir a ordem de serviço dentro do prazo estipulado na mesma.

A CONTRATADA deverá atuar em vias e logradouros públicos, previamente definidos pelo município que aderir à ata de registro de preços gerada por este consórcio.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para realizar os serviços de forma eficiente, realizando a roçada mecanizada em todos os pontos dos municípios aderentes assim como forem dadas as Ordens De Serviço. A equipe formada deverá seguir todas as exigências técnicas de Segurança do Trabalho, e utilizar de todo aparato de EPI's e EPC's para garantia de sua proteção, assim como também utilizar os biombos de proteção ao longo do percurso da roçada mecanizada, bem como deverão ser uniformizados completamente indicando a empresa terceirizada como prestadora de serviços dos municípios que aderirem à ata de registro de preços, sendo todo o descrito, responsabilidade da CONTRATADA, deverá ainda fiscalizar com afincos a utilização de tais equipamentos.

O serviço de roçagem mecanizada deverá ser programado para ser executado de acordo com a demanda e necessidade de cada município que aderir à ata de registro de preços gerada, conforme ordem de serviço emitida, podendo incluir, excepcionalmente, os sábados, domingos e feriados para a roçagem em situações excepcionais apontadas pelos gestores dos contratos.

Considerando o presente processo de contratação se tratar de Registro de Preços os municípios reservam-se o direito de executar os serviços de ROÇAGEM MECANIZADA de forma isolada, fracionada e periódica não sendo obrigado a executá-los de forma contínua sob nenhum pretexto que possa arguir a CONTRATADA, em contrapartida a empresa vencedora do certame deverá

estar sempre de prontidão para executar os serviços descritos, começa-los e finda-los de acordo com o prazo de cada Ordem de Serviço emitida por cada município aderente.

1.3. RASTELAGEM DE AREA Entende-se por RASTELAGEM o procedimento limpeza de materiais com utilização de um rastelo ou vassoura, dando-lhes melhor aspecto e condições de tráfego ao usuário dos mesmos.

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada:

a) realizar o transporte do pessoal e dos referidos equipamentos contratados para executar os serviços de rastelagem no local de trabalho determinado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitando todo o ordenamento de trânsito brasileiro e cuidando para que nenhum colaborador seja transportado de forma irregular sob as penas previstas no referido contrato, bem como o maquinário seja transportado de forma a não oferecer qualquer risco para os ocupantes do veículo.

b) antes de iniciar os serviços no local de trabalho determinado pela CONTRATANTE, sinalizar o local, verificar se as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe estão todos presentes e em bom estado de uso e conservação;

c) executar o serviço de rastelagem nos locais determinados sempre zelando pelo capricho e segurança do serviço;

d) após a conclusão dos trabalhos atestar que o local onde os serviços foram executados se encontra limpo e desobstruído de forma que não haja qualquer risco para a passagem de veículos e pedestres. Realizar o transporte

de retorno dos colaboradores, seguindo todas as diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

Os gestores/fiscais dos contratos designados por cada município que aderir à ata de registro de preços que será gerada pelo consórcio, irão acompanhar a execução do mesmo sempre agendando com o encarregado da equipe os locais onde deverão ser amontoados os resíduos para posterior coleta pelo município consorciado.

As ferramentas necessárias para a execução deste serviço são: vassoura, rastelo e carrinho para transporte do material e equipamentos de proteção.

De acordo com a Ordem de Serviço emitida a empresa deverá providenciar quantas máquinas roçadeiras forem necessárias para cumprir a ordem de serviço dentro do prazo estipulado na mesma.

A CONTRATADA deverá atuar em vias e logradouros públicos, previamente definidos pelo município que aderir à ata de registro de preços gerada por este consórcio.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para realizar os serviços de forma eficiente, realizando a RASTELAGEM em todos os pontos dos municípios aderentes assim como forem dadas as Ordens De Serviço. A equipe formada deverá seguir todas as exigências técnicas de Segurança do Trabalho, e utilizar de todo aparato de EPI's e EPC's para garantia de sua proteção, bem como deverão ser uniformizados completamente indicando a empresa terceirizada como prestadora de serviços dos municípios que aderirem à ata de registro de preços, sendo todo o descrito, responsabilidade da CONTRATADA, deverá ainda fiscalizar com afinco a utilização de tais equipamentos.

O serviço de RASTELAGEM DE AREA deverá ser programado para ser executado de acordo com a demanda e necessidade de cada município que aderir à ata de registro de preços gerada, conforme ordem de serviço emitida, podendo incluir, excepcionalmente, os sábados, domingos e feriados para a roçagem em situações excepcionais apontadas pelos gestores dos contratos.

Considerando o presente processo de contratação se tratar de Registro de Preços os municípios reservam-se o direito de executar os serviços de RASTELAGEM DE AREA de forma isolada, fracionada e periódica não sendo obrigado a executá-los de forma contínua sob nenhum pretexto que possa arguir a CONTRATADA, em contrapartida a empresa vencedora do certame deverá

estar sempre de prontidão para executar os serviços descritos, começa-los e finda-los de acordo com o prazo de cada Ordem de Serviço emitida por cada município aderente.

1.4. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL: Entende-se por caiação/pintura a execução de pintura com tinta à base de “CAL” sobre o meio fio. A pintura do meio-fio deverá ser executada por meio manual ou mecanizado e por pessoal habilitado. A sinalização das vias e calçamento é uma obrigação das prefeituras para cumprir as exigências dos órgãos reguladores de trânsito, bem como de urbanismo. É através da pintura em meio-fio que se pode garantir que as guias sejam e estejam bem sinalizadas para favorecer uma melhor visibilidade do desnível da calçada evitando acidentes de pedestre por distração ou até por baixa visibilidade, bem como também servir como orientação para os veículos que trafegam pelas vias onde há incidência de meio-fio. A caiação deverá ser feita em toda a área aparente do meio-fio ou em áreas afins para proporcionar uma melhor aparência ao logradouro e nas praças dos municípios que assim ordenarem em seus respectivos contratos.

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada:

a) realizar o transporte do pessoal contratado para executar os serviços de pintura de meio-fio para o local de trabalho determinado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitando todo o ordenamento de trânsito brasileiro e cuidando para que nenhum colaborador seja transportado de forma irregular sob as penas previstas no referido contrato;

b) antes de iniciar os serviços no local de trabalho determinado pela CONTRATANTE, sinalizar a pista de rolamento bem como as calçadas onde os trabalhadores estarão aplicando a CAL nas guias, de forma a garantir que o trabalho que esteja sendo executado não apresente riscos para os munícipes ou para os colaboradores.

c) verificar se estão presentes todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe e se estão em bom estado de uso e conservação;

d) executar o serviço de caiação de meio-fio nos locais determinados sempre zelando pelo capricho e segurança dos munícipes e colaboradores;

e) retirar a sinalização viária utilizada e limpar adequadamente os restos e respingos de pintura que por ventura ocorrerem, PRINCIPALMENTE no local onde os trabalhadores realizam a mistura da CAL com a água;

f) após a conclusão dos trabalhos atestar que o local onde os serviços foram executados se encontra limpo e desobstruído de forma que não haja qualquer risco para a passagem de veículos e pedestres;

g) Realizar o transporte de retorno dos colaboradores, seguindo todas as diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

As ferramentas necessárias para a execução deste serviço são: CAL Hidratada, trinchas, broxas e vassoura de pelo farto compatível com a aplicação de CAL, com cabo.

A CONTRATADA deverá atuar em vias e logradouros públicos, previamente definidos pelo município que aderir à ata de registro de preços gerada por este consórcio.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para realizar os serviços de forma eficiente, realizando a pintura em meio-fio a base de cal em todos os pontos dos municípios que aderirem à ata de registro de preços gerada pelo consórcio assim como forem dadas as Ordens De Serviço. A equipe formada deverá seguir todas as exigências técnicas de Segurança do Trabalho, e utilizar de todo aparato de EPI's e EPC's para garantia de sua proteção, bem como deverão ser uniformizados completamente indicando a empresa terceirizada como prestadora de serviços do município, sendo todo o descrito, responsabilidade da CONTRATADA, deverá ainda fiscalizar com afinco a utilização de tais equipamentos.

O serviço de pintura em meio-fio a base de cal deverá ser programado para ser executado de acordo com a demanda e necessidade de cada município que aderir à ata de registro de preços gerada, conforme ordem de serviço emitida, podendo incluir, excepcionalmente, os sábados, domingos e feriados para a caiação em meio-fio em áreas onde, durante a semana, há incidência maior movimento de pedestres e veículos, ou em situações excepcionais apontadas pelos gestores dos contratos.

Considerando o presente processo de contratação se tratar de Registro de Preços os municípios reservam-se o direito de executar os serviços de PINTURA DE MEIO-FIO de forma isolada, fracionada e periódica não sendo obrigado a executá-los de forma contínua sob nenhum pretexto que possa arguir a CONTRATADA, em contrapartida a empresa vencedora do certame deverá estar sempre de prontidão para executar os serviços descritos, começa-los e finda-los de acordo com o prazo de cada Ordem de Serviço emitida por cada município aderente.

VARRIÇÃO MANUAL: Entende-se como varrição manual, a operação manual de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as praças públicas, sarjetas, os canteiros centrais e os passeios, em uma faixa máxima de 2 m de largura do meio-fio para a calçada e de 1 m do meio-fio para a pista de rolamento quando a varrição ocorrer nas vias, e na integralidade do equipamento urbano quando ocorrer em praças públicas. Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 200 (duzentos) litros com espessura mínima de 0,70mm (7 micras) e separados para coleta posterior por caminhão da CONTRATADA, utilizando-se como recipiente para transportar os resíduos, quando assim for necessário, o carrinho do tipo pontal ou lutocar.

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada:

- a) realizar o transporte do pessoal contratado para executar os serviços de varrição manual para o local de trabalho determinado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitando todo o ordenamento de trânsito brasileiro e cuidando para que nenhum colaborador seja transportado de forma irregular sob as penas previstas no referido contrato;
- b) antes de iniciar os serviços no local de trabalho determinado pela CONTRATANTE, sinalizar o local, verificar se as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe estão todos presentes e em bom estado de uso e conservação;
- c) amontoar e acondicionar os resíduos provenientes dos serviços de varrição em sacos plásticos de 200 litros com espessura mínima de 0,70mm (7 micras) e

separá-los para coleta posterior por caminhão da CONTRATADA, sacos estes que deverão ser custeados pela CONTRATADA, não se admitindo sob nenhum pretexto a utilização de sacos plásticos com qualidade inferior ao descrito acima; d) após a conclusão dos trabalhos atestar que o local onde os serviços foram executados se encontra limpo e desobstruído de forma que não haja qualquer risco para a passagem de veículos e pedestres. Realizar o transporte de retorno dos colaboradores, seguindo todas as diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

As ferramentas necessárias para a execução deste serviço são: vassourão com cabo, rastelo e pá quadrada, usadas para recolher resíduos e varrer o local, carrinho para coleta de resíduos tipo pontal ou lutocar e sacos plásticos resistentes com capacidade de 200 litros com espessura mínima de 0,70mm (7 micras).

Os sacos plásticos utilizados para depositar os resíduos sólidos retirados das vias públicas serão colocados em pontos pré-determinados pelos gestores/fiscais dos contratos dos municípios aderentes, na via onde foi executado o serviço, a fim de que a CONTRATADA realize a disposição final desses resíduos por meio de veículo próprio disposto na planilha orçamentária deste termo.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para realizar os serviços de forma eficiente, realizando a varrição manual em todos os pontos dos municípios requisitantes assim como forem dadas as Ordens de Serviço. A equipe formada deverá seguir todas as exigências técnicas de Segurança do Trabalho, e utilizar de todo aparato de EPI's e EPC's para garantia de sua proteção e da equipe, bem como deverão ser uniformizados completamente indicando a empresa terceirizada como prestadora de serviços do município aderente, sendo todo o descrito, responsabilidade da CONTRATADA, deverá ainda fiscalizar com afincos a utilização de tais equipamentos.

O serviço de varrição manual deverá ser programado para ser executado de acordo com a demanda e necessidade de cada município que aderir à ata de registro de preços gerada, conforme ordem de serviço emitida, podendo incluir, excepcionalmente, os sábados, domingos e feriados para a varrição em áreas

de maior movimento de pedestres e veículos, ou em situações excepcionais apontadas pelos gestores dos contratos.

Todas(os) os colaboradores(as) que trabalharem na varrição manual deverão receber 40% de insalubridade. A empresa que não efetivar o pagamento nesta conformidade ficará sujeita a penalização de cancelamento da ata de registro de preços.

Considerando o presente processo de contratação se tratar de Registro de Preços os municípios reservam-se o direito de executar os serviços de VARRIÇÃO MANUAL de forma isolada, fracionada e periódica não sendo obrigado a executá-los de forma contínua sob nenhum pretexto que possa arguir a CONTRATADA, em contrapartida a empresa vencedora do certame deverá estar sempre de prontidão para executar os serviços descritos, começa-los e finda-los de acordo com o prazo de cada Ordem de Serviço emitida por cada município aderente.

VARRIÇÃO MECANIZADA: Entende-se como varrição mecanizada, a operação mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as praças públicas, sarjetas, os canteiros centrais e os passeios, em uma faixa de 1m a 2m do meio-fio para a pista de rolamento quando a varrição ocorrer nas vias, e na integralidade do equipamento urbano quando ocorrer em praças públicas. Os resíduos deverão ser acondicionados em compartimento próprio do equipamento a ser utilizado.

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada:

- a) realizar o transporte do pessoal contratado para executar os serviços de varrição manual para o local de trabalho determinado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitando todo o ordenamento de trânsito brasileiro e cuidando para que nenhum colaborador seja transportado de forma irregular sob as penas previstas no referido contrato;
- b) antes de iniciar os serviços no local de trabalho determinado pela CONTRATANTE, sinalizar o local, verificar se as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe estão todos presentes e em bom estado de uso e conservação;

c) após a conclusão dos trabalhos atestar que o local onde os serviços foram executados se encontra limpo e desobstruído de forma que não haja qualquer risco para a passagem de veículos e pedestres. Realizar o transporte de retorno dos colaboradores, seguindo todas as diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para realizar os serviços de forma eficiente, realizando a VARRIÇÃO MECANIZADA em todos os pontos dos municípios requisitantes assim como forem dadas as Ordens de Serviço. A equipe formada deverá seguir todas as exigências técnicas de Segurança do Trabalho, e utilizar de todo aparato de EPI's e EPC's para garantia de sua proteção e da equipe, bem como deverão ser uniformizados completamente indicando a empresa terceirizada como prestadora de serviços do município aderente, sendo todo o descrito, responsabilidade da CONTRATADA, deverá ainda fiscalizar com afinco a utilização de tais equipamentos.

O serviço de varrição mecanizada deverá ser programado para ser executado de acordo com a demanda e necessidade de cada município que aderir à ata de registro de preços gerada, conforme ordem de serviço emitida, podendo incluir, excepcionalmente, os sábados, domingos e feriados para a varrição em áreas de maior movimento de pedestres e veículos, ou em situações excepcionais apontadas pelos gestores dos contratos.

Considerando o presente processo de contratação se tratar de Registro de Preços os municípios reservam-se o direito de executar os serviços de VARRIÇÃO MECANIZADA de forma isolada, fracionada e periódica não sendo obrigado a executá-los de forma contínua sob nenhum pretexto que possa arguir a CONTRATADA, em contrapartida a empresa vencedora do certame deverá estar sempre de prontidão para executar os serviços descritos, começa-los e finda-los de acordo com o prazo de cada Ordem de Serviço emitida por cada município aderente.

LAVAGEM DE VIAS: Entende-se como lavagem de vias a utilização de caminhão pipa, dois ajudantes e água não potável para remoção de detritos. Deverá ser lavada a rua entre os dois meios fios, os serviços podem ser solicitados para serem executados em praças ou feiras.

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada:

- a) realizar o transporte do pessoal contratado para executar os serviços de varrição manual para o local de trabalho determinado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitando todo o ordenamento de trânsito brasileiro e cuidando para que nenhum colaborador seja transportado de forma irregular sob as penas previstas no referido contrato;
- b) antes de iniciar os serviços no local de trabalho determinado pela CONTRATANTE, sinalizar o local, verificar se as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe estão todos presentes e em bom estado de uso e conservação;
- c) após a conclusão dos trabalhos atestar que o local onde os serviços foram executados se encontra limpo e desobstruído de forma que não haja qualquer risco para a passagem de veículos e pedestres. Realizar o transporte de retorno dos colaboradores, seguindo todas as diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para realizar os serviços de forma eficiente, realizando a LAVAGEM DE VIAS em todos os pontos dos municípios requisitantes assim como forem dadas as Ordens de Serviço. A equipe formada deverá seguir todas as exigências técnicas de Segurança do Trabalho, e utilizar de todo aparato de EPI's e EPC's para garantia de sua proteção e da equipe, bem como deverão ser uniformizados completamente indicando a empresa terceirizada como prestadora de serviços do município aderente, sendo todo o descrito, responsabilidade da CONTRATADA, deverá ainda fiscalizar com afincos a utilização de tais equipamentos.

O serviço de lavagem de vias deverá ser programado para ser executado de acordo com a demanda e necessidade de cada município que aderir à ata de

registro de preços gerada, conforme ordem de serviço emitida, podendo incluir, excepcionalmente, os sábados, domingos e feriados para a varrição em áreas de maior movimento de pedestres e veículos, ou em situações excepcionais apontadas pelos gestores dos contratos.

Considerando o presente processo de contratação se tratar de Registro de Preços os municípios reservam-se o direito de executar os serviços de LAVAGEM DE VIAS de forma isolada, fracionada e periódica não sendo obrigado a executá-los de forma contínua sob nenhum pretexto que possa arguir a CONTRATADA, em contrapartida a empresa vencedora do certame deverá estar sempre de prontidão para executar os serviços descritos, começa-los e findá-los de acordo com o prazo de cada Ordem de Serviço emitida por cada município aderente.

A água deverá ser fornecida pelo município CONTRATANTE a uma distância máxima de 5km do local de utilização.

RASPAGEM DE VIAS

Entende-se como RASPAGEM DE VIAS, a operação manual de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as praças públicas, sarjetas, os canteiros centrais e os passeios, é similar aos serviços de varrição, porém diferentemente, os serviços de raspagem são realizados naquelas vias em que não são realizadas semanalmente, havendo assim um maior acúmulo de resíduos. Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 200 (duzentos) litros com espessura mínima de 0,70mm (7 micras) e separados para coleta posterior por caminhão da CONTRATADA, utilizando-se como recipiente para transportar os resíduos, quando assim for necessário, o carrinho do tipo pontal ou lutocar.

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada: a) realizar o transporte do pessoal contratado para executar os serviços RASPAGEM DE VIAS para o local de trabalho determinado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitando todo o ordenamento de trânsito brasileiro e cuidando para que nenhum colaborador seja transportado de forma irregular sob as penas previstas no referido contrato; b) antes de iniciar os serviços no local de trabalho determinado pela CONTRATANTE, sinalizar o local, verificar se as ferramentas, EPI's

(Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe estão todos presentes e em bom estado de uso e conservação; c) amontoar e acondicionar os resíduos provenientes dos serviços de varrição em sacos plásticos de 200 litros com espessura mínima de 0,70mm (7 micras) e separá-los para coleta posterior por caminhão da CONTRATADA, sacos estes que deverão ser custeados pela CONTRATADA, não se admitindo sob nenhum pretexto a utilização de sacos plásticos com qualidade inferior ao descrito acima;

d) após a conclusão dos trabalhos atestar que o local onde os serviços foram executados se encontra limpo e desobstruído de forma que não haja qualquer risco para a passagem de veículos e pedestres. Realizar o transporte de retorno dos colaboradores, seguindo todas as diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

As ferramentas necessárias para a execução deste serviço são: enxada com cabo, rastelo e pá quadrada, usadas para recolher resíduos e varrer o local, carrinho para coleta de resíduos tipo pontal ou lutocar e sacos plásticos resistentes com capacidade de 200 litros com espessura mínima de 0,70mm (7 micras).

Os sacos plásticos utilizados para depositar os resíduos sólidos retirados das vias públicas serão colocados em pontos pré-determinados pelos gestores/fiscais dos contratos dos municípios aderentes, na via onde foi executado o serviço, a fim de que a CONTRATADA realize a disposição final desses resíduos por meio de veículo próprio disposto na planilha orçamentária deste termo.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para realizar os serviços de forma eficiente, realizando a RASPAGEM DE VIAS em todos os pontos dos municípios requisitantes assim como forem dadas as Ordens de Serviço. A equipe formada deverá seguir todas as exigências técnicas de Segurança do Trabalho, e utilizar de todo aparato de EPI's e EPC's para garantia de sua proteção e da equipe, bem como deverão ser uniformizados completamente indicando a empresa terceirizada como prestadora de serviços do município aderente, sendo todo o descrito, responsabilidade da CONTRATADA, deverá ainda fiscalizar com afinco a utilização de tais equipamentos.

COLETA DE ENTULHO

Define-se como serviço de coleta de entulho, lixo e/ou resíduos sólidos provenientes da execução de serviços diversos, com utilização de caminhão basculante trucado 15m³ aproximadamente, sua remoção e esvaziamento no destino final.

Para padronização de proposta deve ser considerado DMT de 6km.

A critério da CONTRATANTE, ou em função das características locais, os resíduos deverão ser ensacados, para facilitar o transporte e o carregamento.

PADRÃO DE ACABAMENTO: completa retirada, ajuntamento, coleta e transporte para destinação ambientalmente adequada dos resíduos indicados na ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada:

- a) realizar o transporte do pessoal e dos equipamentos que forem necessários para o local onde deverão executar os serviços de limpeza de bueiros conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitando todo o ordenamento de trânsito brasileiro e cuidando para que nenhum colaborador seja transportado de forma irregular sob as penas previstas no referido contrato, bem como o maquinário seja transportado de forma a não oferecer qualquer risco para os ocupantes do veículo.
- b) antes de iniciar os serviços no local de trabalho determinado pela CONTRATANTE, interditar o local próximo ao bueiro/galeria de forma que nenhum veículo ou pedestre corra qualquer risco de sofrer um acidente com o serviço que esteja sendo executado;
- c) verificar se as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe estão todos presentes e em bom estado de uso e conservação;
- d) executar o serviço de COLETA DE ENTULHO nos locais determinados sempre zelando pelo capricho e PRINCIPALMENTE pela segurança do serviço;
- e) realizar o transporte de retorno dos colaboradores, seguindo todas as diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

Dependendo do local de retirada pode ser utilizada a carga mecanizada ou carga manual.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para realizar os serviços de forma eficiente, realizando a COLETA DE ENTULHO em todos os pontos dos municípios aderentes assim como forem dadas as Ordens De Serviço. A equipe formada deverá seguir todas as exigências técnicas de Segurança do Trabalho, e utilizar de todo aparato de EPI's e EPC's para garantia de sua proteção, bem como deverão ser uniformizados completamente indicando a empresa terceirizada como prestadora de serviços do município, sendo todo o descrito, responsabilidade da CONTRATADA, deverá ainda fiscalizar com afincos a utilização de tais equipamentos.

O serviço de COLETA DE ENTULHO deverá ser programado para ser executado de acordo com a demanda e necessidade mensal de cada município que aderir à ata de registro de preços gerada, conforme ordem de serviço emitida, podendo incluir, excepcionalmente, os sábados, domingos e feriados para a varrição em áreas onde, durante a semana, há incidência maior movimento de pedestres e veículos, ou em situações excepcionais apontadas pelos gestores dos contratos. Considerando o presente processo de contratação se tratar de Registro de Preços os municípios que aderiram à ata de registro de preços oriunda desta contratação reservam-se o direito de executar os serviços de COLETA DE ENTULHO de forma isolada, fracionada e periódica não sendo obrigado a executá-los de forma contínua sob nenhum pretexto que possa arguir a CONTRATADA, em contrapartida a empresa vencedora do certame deverá estar sempre de prontidão para executar os serviços descritos, começa-los e findá-los de acordo com o prazo de cada Ordem de Serviço emitida.

LIMPEZA DE MANUAL DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO: Entende-se como serviço de limpeza de bueiros a operação de asseio de galerias/bueiros de forma manual, sendo que deverá ser realizada sua abertura com equipamento próprio e posterior asseio e fechamento. Esses serviços são essenciais para que o escoamento das águas das chuvas não seja prejudicado e com isso acabe afetando os municípios. O serviço aqui descrito é de suma importância pois em vários casos, um bueiro entupido provoca até mesmo enchentes e inundações invadindo quintais e residências, causando diversos transtornos para a municipalidade e para os municípios.

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada:

- a) realizar o transporte do pessoal e dos equipamentos que forem necessários para o local onde deverão executar os serviços de limpeza de bueiros conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitando todo o ordenamento de trânsito brasileiro e cuidando para que nenhum colaborador seja transportado de forma irregular sob as penas previstas no referido contrato, bem como o maquinário seja transportado de forma a não oferecer qualquer risco para os ocupantes do veículo.
- b) antes de iniciar os serviços no local de trabalho determinado pela CONTRATANTE, interditar o local próximo ao bueiro/galeria de forma que nenhum veículo ou pedestre corra qualquer risco de sofrer um acidente com o serviço que esteja sendo executado;
- c) verificar se as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe estão todos presentes e em bom estado de uso e conservação;
- d) executar o serviço de limpeza de bueiros nos locais determinados sempre zelando pelo capricho e PRINCIPALMENTE pela segurança do serviço;
- e) realizar a limpeza interna e externa dos bueiros, desobstruindo-os e retirando entulhos, lixo e sujeira e, após, realizar o seu devido fechamento;
- f) retirar todo o aparato utilizado para a interdição do local;
- g) realizar o transporte de retorno dos colaboradores, seguindo todas as diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

As ferramentas necessárias para a execução deste serviço são: Chave Gancho J ou Pé de Cabra, rastelo, vassourão com cabo, pá quadrada, usadas para recolher resíduos e varrer o local internamente e externamente e sacos plásticos resistentes com capacidade de 200 litros com espessura mínima de 0,70mm (7 micras), para acondicionar os resíduos retirados.

Os sacos plásticos utilizados para depositar os resíduos sólidos retirados das vias públicas serão colocados em pontos pré-determinados pelos gestores/fiscais do contrato dos municípios aderentes, na via onde foi executado o serviço, a fim de que o município realize a disposição final desses resíduos por meio de veículo próprio.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para realizar os serviços de forma eficiente, realizando o asseio dos bueiros/galerias em todos os pontos dos municípios aderentes assim como forem dadas as Ordens De Serviço. A equipe formada deverá seguir todas as exigências técnicas de Segurança do Trabalho, e utilizar de todo aparato de EPI's e EPC's para garantia de sua proteção, bem como deverão ser uniformizados completamente indicando a empresa terceirizada como prestadora de serviços do município, sendo todo o descrito, responsabilidade da CONTRATADA, deverá ainda fiscalizar com afinco a utilização de tais equipamentos.

O serviço de limpeza de bueiros/galerias deverá ser programado para ser executado de acordo com a demanda e necessidade mensal de cada município que aderir à ata de registro de preços gerada, conforme ordem de serviço emitida, podendo incluir, excepcionalmente, os sábados, domingos e feriados para a varrição em áreas onde, durante a semana, há incidência maior movimento de pedestres e veículos, ou em situações excepcionais apontadas pelos gestores dos contratos.

Considerando o presente processo de contratação se tratar de Registro de Preços os municípios que aderiram à ata de registro de preços oriunda desta contratação reservam-se o direito de executar os serviços de LIMPEZA DE BUEIROS de forma isolada, fracionada e periódica não sendo obrigado a executá-los de forma contínua sob nenhum pretexto que possa arguir a CONTRATADA, em contrapartida a empresa vencedora do certame deverá estar sempre de prontidão para executar os serviços descritos, começa-los e finda-los de acordo com o prazo de cada Ordem de Serviço emitida.

Limpeza Mecanizada de Bueiros e Boca de Lobo e Galerias

A execução dos serviços consiste na limpeza por hidrojateamento de bueiros, boca de lobo e galerias.

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada:

a) realizar o transporte do pessoal e dos equipamentos que forem necessários para o local onde deverão executar os serviços de limpeza mecanizada por hidrojateamento conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitando todo o ordenamento de trânsito brasileiro e

cuidando para que nenhum colaborador seja transportado de forma irregular sob as penas previstas no referido contrato, bem como o maquinário seja transportado de forma a não oferecer qualquer risco para os ocupantes do veículo.

b) verificar se as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe estão todos presentes e em bom estado de uso e conservação;

c) executar o serviço de limpeza mecanizada nos locais determinados sempre zelando pelo capricho e PRINCIPALMENTE pela segurança do serviço;

d) realizar o transporte de retorno dos colaboradores, seguindo todas as diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para realizar os serviços de forma eficiente, realizando a poda de árvore em todos os pontos dos municípios aderentes assim como forem dadas as Ordens De Serviço. A equipe formada deverá seguir todas as exigências técnicas de Segurança do Trabalho, e utilizar de todo aparato de EPI's e EPC's para garantia de sua proteção, bem como deverão ser uniformizados completamente indicando a empresa terceirizada como prestadora de serviços do município, sendo todo o descrito, responsabilidade da CONTRATADA, deverá ainda fiscalizar com afinco a utilização de tais equipamentos.

O serviço de limpeza mecanizada deverá ser programado para ser executado de acordo com a demanda e necessidade mensal de cada município que aderir à ata de registro de preços gerada, conforme ordem de serviço emitida, podendo incluir, excepcionalmente, os sábados, domingos e feriados para a varrição em áreas onde, durante a semana, há incidência maior movimento de pedestres e veículos, ou em situações excepcionais apontadas pelos gestores dos contratos. Considerando o presente processo de contratação se tratar de Registro de Preços os municípios que aderiram à ata de registro de preços oriunda desta contratação reservam-se o direito de executar os serviços de LIMPEZA MECANIZADA de forma isolada, fracionada e periódica não sendo obrigado a executá-los de forma contínua sob nenhum pretexto que possa arguir a CONTRATADA, em contrapartida a empresa vencedora do certame deverá estar sempre de prontidão para executar os serviços descritos, começa-los e finda-los de acordo com o prazo de cada Ordem de Serviço emitida

Poda de árvores

A execução dos serviços de poda de árvores e coleta dos resíduos vegetais consiste no corte de árvores e de vegetação situada às margens de vias públicas e canteiros centrais, praças e jardins da cidade, mediante programação pré-estabelecida e acompanhada por técnicos da Prefeitura.

Antes a execução dos serviços a Contratante deverá entrar em contato com os órgãos ambientais para fins de regularização dos cortes a serem realizados.

a) Metodologia de trabalho

a.1. Para a execução desses serviços a licitante deverá prever a utilização de caminhão munck com alcance proporcional ao tamanho dos indivíduos arbóreos a serem podados e carroceria de madeira, pessoal treinado, ferramentas apropriadas e outros insumos.

a.2. Deverá apresentar equipe constituída de caminhão munck com operador, podador e ajudante.

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada:

a) realizar o transporte do pessoal e dos equipamentos que forem necessários para o local onde deverão executar os serviços de limpeza de bueiros conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitando todo o ordenamento de trânsito brasileiro e cuidando para que nenhum colaborador seja transportado de forma irregular sob as penas previstas no referido contrato, bem como o maquinário seja transportado de forma a não oferecer qualquer risco para os ocupantes do veículo.

b) verificar se as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe estão todos presentes e em bom estado de uso e conservação;

c) executar o serviço de poda de árvores nos locais determinados sempre zelando pelo capricho e PRINCIPALMENTE pela segurança do serviço;

d) realizar o transporte de retorno dos colaboradores, seguindo todas as diretrizes dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para realizar os serviços de forma eficiente, realizando a poda de árvore em todos os pontos dos municípios aderentes assim como forem dadas as Ordens De Serviço. A equipe

formada deverá seguir todas as exigências técnicas de Segurança do Trabalho, e utilizar de todo aparato de EPI's e EPC's para garantia de sua proteção, bem como deverão ser uniformizados completamente indicando a empresa terceirizada como prestadora de serviços do município, sendo todo o descrito, responsabilidade da CONTRATADA, deverá ainda fiscalizar com afinco a utilização de tais equipamentos.

O serviço de poda de árvores deverá ser programado para ser executado de acordo com a demanda e necessidade mensal de cada município que aderir à ata de registro de preços gerada, conforme ordem de serviço emitida, podendo incluir, excepcionalmente, os sábados, domingos e feriados para a varrição em áreas onde, durante a semana, há incidência maior movimento de pedestres e veículos, ou em situações excepcionais apontadas pelos gestores dos contratos. Considerando o presente processo de contratação se tratar de Registro de Preços os municípios que aderiram à ata de registro de preços oriunda desta contratação reservam-se o direito de executar os serviços de poda de árvores de forma isolada, fracionada e periódica não sendo obrigado a executá-los de forma contínua sob nenhum pretexto que possa arguir a CONTRATADA, em contrapartida a empresa vencedora do certame deverá estar sempre de prontidão para executar os serviços descritos, começa-los e finda-los de acordo com o prazo de cada Ordem de Serviço emitida.

Administração local

Os serviços de administração local serão verificados por cada município de acordo com a necessidade.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para realizar os serviços de forma eficiente.

Considerando o presente processo de contratação se tratar de Registro de Preços os municípios que aderiram à ata de registro de preços oriunda desta contratação reservam-se o direito de executar os serviços de forma fracionada e periódica não sendo obrigado a executá-los de forma contínua sob nenhum pretexto que possa arguir a CONTRATADA, em contrapartida a empresa vencedora do certame deverá estar sempre de prontidão para executar os

serviços descritos, começa-los e finda-los de acordo com o prazo de cada Ordem de Serviço emitida.

DOS VEÍCULOS PREVISTOS

A CONTRATADA deverá possuir durante toda a vigência do contrato veículos disponíveis para o atendimento integral e concomitante de todas as ordens de serviço que forem emitidas, inclusive as emitidas simultaneamente em municípios diversos que aderirem à Ata de Registro de Preços gerada por este consórcio.

Todos os veículos utilizados na execução das ordens de serviço emitidas pelos municípios aderentes deverão ter ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR a 10 anos.

Caso algum município reporte ao consórcio que a contratada não mobilizou veículos suficientes para a execução dos serviços por ela contratados, a contratada incorrerá em sanções graves previstas no contrato podendo culminar na possibilidade de revogação da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de demais sanções, inclusive financeiras como multas e compensações.

Todas as licitantes que desejarem participar deste processo licitatório deverão encaminhar junto aos documentos de habilitação declaração de disponibilidade de equipamentos e veículos suficientes para atender as demandas dos entes consorciados, inclusive quando emitirem ordens de serviço simultâneas em municípios diversos, bem como de pessoal técnico competente para a execução dos serviços aqui descritos.

Os veículos da empresa CONTRATADA deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e de conservação, devidamente revisados e com a manutenção em dia.

Os veículos utilizados nas prestações dos serviços serão conduzidos por pessoas devidamente habilitadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A determinação das marcas dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todos os custos com combustíveis, conservação, limpeza e manutenção dos veículos, principalmente no que se refere à parte mecânica.

Os veículos da CONTRATADA deverão se encontrar em perfeito estado de funcionamento no sistema mecânico, elétrico, hidráulico, bem como de chaparia, pneus e estrutural.

Os veículos deverão possuir estofamentos e cintos de segurança em bom estado de conservação, para uso dos motoristas e passageiros.

Não serão admitidos veículos que apresentem problemas mecânicos, elétricos ou hidráulicos, vazamentos de óleo, falta de equipamentos obrigatórios, bem como apresentar danos estruturais, os quais possam comprometer a integridade física das pessoas alocadas nas execuções das ordens de serviços, bem como dos munícipes.

Os veículos também deverão apresentar pintura em bom estado de conservação.

Todos os veículos que serão utilizados no atendimento às Ordens de Serviços emitidas pelos municípios aderentes DEVERÃO antes do início da prestação dos serviços, serem submetidos a uma inspeção que será realizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, previamente designado pelo município, a fim de se verificar se estes atendem as especificações técnicas exigidas, da qual será emitido um auto de vistoria.

Ocorrendo a aprovação, os veículos serão autorizados para a prestação dos serviços. Em se ocorrendo à reprovação, a CONTRATADA deverá promover imediatamente a correção dos problemas encontrados, ou substituir o veículo por outro com as especificações adequadas em até 48 (quarenta e oito) horas, submetendo-se a nova inspeção a ser promovida pelo Gestor/Fiscal do contrato. O município poderá a qualquer momento, exigir a troca de qualquer veículo que não sejam adequados ou que compromete a segurança das pessoas envolvidas nas prestações dos serviços.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, no ato da vistoria dos veículos:

Cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), com validade vigente de todos os veículos que serão utilizados para atendimento a cada Ordem de Serviço. Os documentos requeridos deverão estar em nome da CONTRATADA ou de seu sócio proprietário e com validade vigente.

Admite-se a subcontratação de locação dos veículos, devendo a CONTRATADA obrigatoriamente, apresentar cópia do respectivo contrato de locação com terceiro.

Os serviços serão executados conforme demanda dos municípios consorciados.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 14.133/2021, conforme a conveniência administrativa e o interesse público. Os contratos decorrentes do registro de preços terão duração de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados por igual período, limitando-se a 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da mesma lei.